RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 021/2023

Objeto: Modifica o Art. 1º do Projeto de Lei do Executivo 021/2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Ficam reajustadas as tabelas de pagamento dos cargos do Magistério Municipal ficando as mesmas assim constituídas:

§1º A tabela do inciso I do artigo 39 da Lei Municipal nº 2.823 de 30/12/2009 fica reajustada pela aplicação do índice de 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento), passando a ter a seguinte redação:

I - Cargos Efetivos:

Denominação	*Carga Horária*	*Valor*
Professor	*25 horas semanais*	*R$ 2.323.97*
Pedagogo	*40 horas semanais*	*R$ 3.808,46*
Orientador Educacional	*40 horas semanais*	*R$ 3.808,46*

§2º A tabela do inciso II do artigo 39 da Lei Municipal nº 2.823 de 30/12/2009 fica reajustada pela aplicação do índice de 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento), passando a ter a seguinte redação:

II - Cargos efetivos de professor, enquadrados no quadro especial de extinção, criados na forma do art. 47 das Disposições Finais Transitórias

Denominação	*Carga Horária*	*Valor*
Normal de Nível Médio	*25 horas semanais*	*R$ 2.292,08*
Professor Nível 1	*25 horas semanais*	*R$ 2.323,97*

§3º A tabela do inciso III do artigo 39 da Lei Municipal nº 2.823 de 30/12/2009 fica reajustada pela aplicação do índice de 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento), passando a ter a seguinte redação.

III - Cargos Funções Gratificadas:

Denominação		*Valor*
Diretor de Escola	*FG1*	*R$ 566,27*
	FG2	*R$ 856,69*
	FG3	*R$ 1.296.13*
Vice-Diretor de Escola	*FG1*	*R$ 566,27*

§4º A tabela do art. 3º da Lei Municipal nº 3.567 de 30/08/2017, fica reajusta em 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento) passando a ter a seguinte redação.

Art.3º O salário do Auxiliar de Ensino do quadro especial em extinção a que se refere o art. 1º será o a seguir mencionado:

Denominação	*Vencimento*	*Carga Horária*
Auxiliar de Ensino 1	*R$ 1.099,82*	*20 horas semanais*
Auxiliar de Ensino 2	*R$2.199,65*	*40 horas semanais*

§5º A tabela do art. 2º da Lei Municipal nº 3568 de 30/08/2017 fica reajustada com a aplicação de 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento), passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º O salário dos Professores do quadro especial em extinção a que se refere o art. 1º será o a seguir mencionado:

Denominação	*Vagas*	*Vencimento*	*Carga Horária*
Professor 1	*1*	*R$ 1.834,58*	*20 horas semanais*
Professor 2 (decisão judicial)	*1*	*R$ 4.988,02*	*40 horas semanais*
Professor 3	*5*	*R$ 3.667,31*	*40 horas semanais*

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Câmara Municipal de São Jerônimo, 10 de abril de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
DIOGO ANDRIGO FERREIRA DE LIMA
Data: 10/04/2023 15:49:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vereador Diogo Lima

Bancada do MDB

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO PAULO MACHADO
Data: 10/04/2023 16:00:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vereador Antônio Machado

Bancada do Republicanos

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA KRUG
Data: 10/04/2023 15:52:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vereador José Henrique

Bancada do PTB

gov.br Documento assinado digitalmente
ALAN FERREIRA MENEZES
Data: 10/04/2023 16:05:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vereador Alan Menezes

Bancada do PSDB

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO SERGIO DOS SANTOS VIEIRA
Data: 10/04/2023 15:55:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vereador Paulo Sérgio

Bancada do PP